

PORTARIA CRP-23 Nº 16- DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dá nova composição para Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP 23, e nomeia sua presidência.

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Resolução CFP nº 40 de 03 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, a Decisão do IV Plenário, exarada no dia 12 de março de 2024, que determina reestruturação da COF para o ano de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar reuniões periódicas, bem como seguir o que determina o Regimento Interno e o CPD (Código de Processamento Disciplinar da psicologia);

CONSIDERANDO, a oportunidade, a conveniência e a discricionariedade;

RESOLVE, ad referendum do Plenário:

Art. 1º. Nomear a nova composição para Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) do CRP 23, para os trabalhos de fiscalização e consultoria da IV Plenário.

Art. 2º. A Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) passa a ser composta pelos respectivos Conselheiros(as) e Psicólogos(as).

1. Psicólogo Conselheiro Titular, Douglas Hermann de Sousa, CRP 23/943;
2. Psicólogo Conselheiro Titular, Fabiano Santos de Carvalho Feliciano, CRP 23/452;
3. Psicóloga Conselheira Titular, Karla Milhomem Cardoso, CRP 23/226;
4. Psicóloga Conselheira Suplente, Susy Kelly Melo Ribeiro, CRP 23/1782;
5. Psicóloga Neydemar Cabral de Lima Ferreira, CRP 23/115;
6. Psicóloga Aurideia Pereira Loiola Dallacqua, CRP 23/2904;
7. Psicólogo Edmilson Andrades Reis, CRP 23/2905;
8. Psicóloga Nayara Rezende Azevedo, CRP 23/2906;
9. Psicólogo Breno Vasco Pereira Lima, CRP 23/2923.

Parágrafo Único: A partir da vigência da data desta Portaria, torna-se sem efeitos todas as nomeações de integrantes e composições anteriores a esta data.

Art. 3º. O Psicólogo e Conselheiro Titular Douglas Hermann de Sousa, CRP 23/943, passa a ser o Presidente da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF).

Art. 4º. Os(as) Psicólogos(as) que desejarem integrar a presente Comissão, devem encaminhar ofício manifestando interesse, motivação e disponibilidade.

Parágrafo Único: O IV Plenário do CRP 23, deverá no prazo regimental, apreciar todos os pedidos, deliberar sobre o ingresso, sobre a permanência e sobre afastamento de quaisquer dos membros atuais, ou futuros, incluindo quanto aos candidatos a ingresso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, até que outra norma seja editada, com validade até 23 de setembro de 2025.

Palmas, 19 de março de 2024.

Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Psicólogo CRP 23/466
Conselheiro Presidente